



Imprensa Oficial Eletrônica

VARGEM GRANDE PAULISTA

Ano XV | Edição nº 630 | 04 de outubro de 2024

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019

VARGEM GRANDE PAULISTA



**ORGULHO DE
VIVER AQUI!**

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****AUTÓGRAFO Nº 028/2024****PROJETO DE LEI Nº 003/2024 - DO EXECUTIVO
LEI Nº 1269, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Institui o uso do ‘Cordão de Girassol’ como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, e dá outras providências”.

JOSUÉ RAMOS, prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, o uso do “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência não visível.

§1º. Considera-se pessoa com deficiência oculta ou não visível aquela cuja deficiência não é aparente e nem identificável de maneira imediata, que tenha impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º. O “Cordão de Girassol” deve ser composto por uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, conforme anexo.

Art. 2º. Deverá ser entregue, juntamente com o “Cordão de Girassol”, um crachá com as informações do titular contendo foto, nome, data de nascimento, identificação da doença, deficiência ou transtorno que possui, com o respectivo CID.

Parágrafo único. O crachá deve conter elementos que dificultem sua falsificação e/ou emissão por órgãos não autorizados.

Art. 3º. A regulamentação para o cadastramento dos portadores do “Cordão de Girassol” ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 4º. O uso do “Cordão de Girassol” é facultativo e não constitui fator determinante para o gozo dos benefícios estabelecidos na legislação.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá dar publicidade acerca do uso do “Cordão de Girassol” pelas pessoas com deficiência não visível ou por seus familiares ou acompanhantes.

Art. 6º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar e treinar seus funcionários e colaboradores sobre o atendimento e assistência às pessoas que estiverem fazendo uso do “Cordão de Girassol” como meio de identificação da deficiência não

visível.

§1º. Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Vargem Grande Paulista ficam obrigados a inserir, no prazo de 120 (cento e vinte e dias) da publicação desta lei, como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta o “Cordão de Girassol” (Anexo único), nas placas e dispositivos indicativos de atendimento prioritário.

§2º. Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes; e
- VI - lojas em geral.

§3º. Nas placas e avisos de atendimento prioritário já existentes e afixadas, o símbolo poderá ser acrescentado na forma de adesivo capaz de atender à finalidade da presente lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 02 de outubro de 2024.

DOUGLAS BIGARELLI ROCHA DE JESUS

Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

**AUTÓGRAFO Nº 029/2024****PROJETO DE LEI Nº 013/2024 - DO EXECUTIVO
LEI Nº 1270, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º - A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº 146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º - Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º - A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão;
- II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
- VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
- VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º - O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia a autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º - A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de XXXX, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º - A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

- I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
- II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
- III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência

operacional.

Art. 6º - Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no *caput*, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º - Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º - O expediente administrativo referido no *caput* será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º - Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no *caput* se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º - Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações

prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º - Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º - As restrições estabelecidas no *caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º - A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10 - A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 - Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12 - O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13 - Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de

cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14 - Compete à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15 - Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

III - observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18 - O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º - Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o *caput*.

§ 2º - Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a

ser regulamentado em decreto.

Art. 19 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º - Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º - Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º - No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 02 de outubro de 2024.

DOUGLAS BIGARELLI ROCHA DE JESUS

Procurador Geral do Município

Portarias

PORTARIA N.º 2231 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) **VIVIANE GOES DOS SANTOS**, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica - ADEB, lotado (a) no(a) Educação Básica FUNDEB 70%, junto a Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelos períodos de 05 (cinco) dias 24/09/2024 à 28/09/2024, conforme dispositivo legal, artigo 91 da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos desde 24/09/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e sete dias de setembro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 27 de setembro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2232 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **VALDECI DA SILVA**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos desde 23/09/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e sete dias de setembro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 27 de setembro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE

Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

PORTARIA N.º 2233 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o (a) Sr (a) Servidor (a) **NICOLAS EDUARDO KLIMECK SANTOS MARTINS**, Orientador Social, para responder pelo (a) função de Supervisor de Serviços, nos termos dos §§ 1º e 2º dos artigos 70 e 71 da

Lei Complementar nº 104/21, lotado (a) no (a) Departamento de Ações e Desenvolvimento Social, junto a Secretaria de Assistência Social, durante o período de gozo de férias do titular de 30/09/2024 a 14/10/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos trinta dia de setembro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 30 de setembro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Assistência Social

PORTARIA N.º 2234 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) **CAROLAYNE DE BORBA CORDEIRO**, Supervisor(a) de Serviços, lotado (a) no(a) Espaços Culturais, junto a Secretaria de Cultura e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelos períodos de 05 (cinco) dias 30/09/2024 à 04/10/2024, conforme dispositivo legal, artigo 91da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos trinta dia de setembro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 30 de setembro de 2024.

MARCIO GONÇALVES DE OLIVA
Secretário de Cultura e Lazer

PORTARIA N.º 2235 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ADENILSON CAMPOS**, GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, padrão CHEF., lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 16/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE
Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

PORTARIA N.º 2236 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ALEXANDRE CORDEIRO DE ARAUJO**, AUXILIAR DE FARMACIA, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo

de 16/09/2023 a 15/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2237 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ALINE APARECIDA DA SILVA**, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 a 15/04/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 21/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ BAEDER DAVINO
Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 2238 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **AMANDA LINS ALFERES**, ASSESSOR DE GABINETE, padrão 20A, lotado junto o (a) ASSESSORIA DE GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01/10/2024 a 20/10/2024, referente ao período aquisitivo de 06/06/2023 a 20/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SANTISI BITTENCOURT MELO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 2239 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ANDRE PEREIRA LIMA**, TÉCNICO DE RAI0-X, padrão 12, lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR, no período de 10/10/2024 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 28/12/2023 a 27/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 10/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao

primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2240 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ANDREIA RODRIGUES DE ANDRADE**, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, no período de 09/10/2024 a 18/10/2024, referente ao período aquisitivo de 23/12/2022 a 22/12/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 09/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SANTISI BITTENCOURT MELO

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 2241 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **CARLOS ROBERTO MODESTO**, ASSISTENTE DE SERVICOS, padrão 12, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Assistência Social

PORTARIA N.º 2242 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **CATHARINE LUANNE DA CRUZ BATISTA**, ODONTOLOGO, padrão A1, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2243 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **CEZAR ALESSANDRO FONTES**, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2022 a 16/05/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 14/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2244 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **CIPRIANO TEIXEIRA**, GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 a 18/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE

Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

PORTARIA N.º 2245 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **CLEIVALDO RIBEIRO RAMALHO**, AGENTE DE MANUTENÇÃO DE ESCOLA, padrão 7, lotado junto o (a) DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2246 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **DEBORAH AZEVEDO LOIOLA**, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DIVISÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS, no período de 07/10/2024 a 16/10/2024, referente ao período aquisitivo de 29/12/2022 a 28/12/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 07/10/2024

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ BAEDER DAVINO

Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 2247 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **EDISOM CARDOSO DE OLIVEIRA**, ASSESSOR DE GABINETE, padrão 20A, lotado junto o (a) ASSESSORIA DE GABINETE DA SAÚDE, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2248 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ELIANE SILVA DOS SANTOS**, TECNICO DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 11/07/2023 a 10/07/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2249 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ELYANE SASSO FREIRE AYRES**, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período

aquisitivo de 24/01/2023 a 23/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2250 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ESTEVAM AROUCHE DE ALMEIDA PRADO**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, padrão A1, lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, no período de 01/10/2024 a 15/10/2024, referente ao período aquisitivo de 27/11/2022 a 26/11/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2251 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **GABRIEL RUIVO PAREJA**, DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TEC DE INFORMA, padrão CHEF., lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TEC DE INFORMAÇÃO, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SANTISI BITTENCOURT MELO

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 2252 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **HIDENILSON DONIZETE DOMINGUES**, MOTORISTA, padrão 11, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 09/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2253 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **INGRID COSTA GODINHO**, RECEPCIONISTA, padrão 10, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 29/06/2023 a 28/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2254 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **IVANI VITALINO MENDES**, AGENTE DE MANUTENÇÃO, padrão 7, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2255 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **JESSICA FERNANDES**, TECNICO DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 14/10/2024 a 28/10/2024, referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 14/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2256 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem

Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **JOEL DE MORAES**, BRAÇAL, padrão 7, lotado junto o (a) Ensino fundamental Recursos Próprios, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 09/09/2023 a 08/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2257 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **JOSE LUIS DELGADO ARANCIBIA**, MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO - P. A., padrão CHEF., lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, no período de 03/10/2024 a 12/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 03/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2258 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **JULIANA PAULON MEDINA DANTAS**, PROCURADOR DO MUNICIPIO, padrão 21, lotado junto o (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 24/10/2022 a 23/10/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

DOUGLAS BIGARELLI ROCHA DE JESUS
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 2259 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **JULIANO APARECIDO PONTES**, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente

ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Assistência Social

PORTARIA N.º 2260 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **LEONARDO HUEB FESTA**,
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE, padrão 20B, lotado junto o (a) ASSESSORIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SANTISI BITTENCOURT MELO
Secretário de Gabinete

PORTARIA N.º 2261 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **LIANE WILLE**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, padrão SUPERV., lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2262 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **LILIA APARECIDA DOMINGUES OGASAWARA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2263 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **LUANA AMALIA MARCICO**,
MÉDICO VETERINÁRIO, padrão A1, lotado junto o (a) VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOOSE, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2264 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **LUCIANO DA SILVA PRESTES**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 13/08/2022 a 12/08/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2265 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **MARCELO ALMEIDA DE MORAES**, COORDENADOR DE INFORMÁTICA E GER DE SIST DE DADOS, padrão 19, lotado junto o (a) COORDENADORIA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE DADOS, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SANTISI BITTENCOURT MELO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 2266 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a MARCIA ALVES DA SILVA BRANDAO, AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão 9, lotado junto o (a) CONVENIO COM OUTROS ORGÃOS DE GOVERNO, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SANTISI BITTENCOURT MELO

Secretário de Governo

PORTARIA N.º 2267 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a MARCIA PATRICIA PEDROSO ALFREDO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, padrão 9A, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2268 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a MARLENE FREIRE DA SILVA MARCHI, DIRETOR DE FAT. E CONTABILIDADE DO SERVIÇO SAÚDE, padrão 20B, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E CONTABILIDADE DO SERVIÇO DE SAÚDE, no período de 14/10/2024 a 28/10/2024, referente ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 04/12/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 14/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2269 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a MARTA VALADARES DA SILVA, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERV., lotado

junto o (a) DEPARTAMENTO DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Assistência Social

PORTARIA N.º 2270 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a MARUILSON CARDOSO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 a 18/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE

Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

PORTARIA N.º 2271 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a PATRICIA RODRIGUES LIMA, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERV., lotado junto o (a) ASSESSORIA DO GABINETE DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no período de 07/10/2024 a 16/10/2024, referente ao período aquisitivo de 12/10/2022 a 11/10/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

AUREO ANTONIO FIORITA

Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

PORTARIA N.º 2272 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a PRISCILA DE CARVALHO SOUZA, AUXILIAR DE DESENVOLV DA EDUC BASICA, padrão 21A, lotado junto o (a) Ensino fundamental fundeb 70%, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao

período aquisitivo de 08/09/2023 a 07/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2273 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **PRISCILLA KOBAYASHI**, FISIOTERAPEUTA, padrão A, lotado junto o (a) ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2274 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **RENATO ANDRADE RIBEIRO**, DIRETOR DE OBRAS MUNICIPAIS, padrão 20B, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

AUREO ANTONIO FIORITA
Secretário de Obras e Serviços Municipais

PORTARIA N.º 2275 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **RENATO RODRIGUES**, ADMINISTRADOR REGI TIJUCO PRETO, PQ AGRESTE E REGI, padrão 20A, lotado junto o (a) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TIJUCO PRETO PQ DO AGRESTE E REGIÃO, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 21/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

AUREO ANTONIO FIORITA
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

PORTARIA N.º 2276 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ROBERTO GOMES DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 16/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE
Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

PORTARIA N.º 2277 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **RONILDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 31/08/2023 a 30/08/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ BAEDER DAVINO
Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 2278 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ROSEMEIRE DE SOUZA**, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ BAEDER DAVINO
Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 2279 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **SANDRA RODRIGUES DE CAMARGO LIMA**, RECEPCIONISTA, padrão 10, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 a 24/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2280 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **SONIA MARTINS DE OLIVEIRA**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERV., lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2281 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **TANIA ROSANA DE OLIVEIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, padrão 9A, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 02/07/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2282 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **TATIANA APARECIDA FARIAS**

CAETANO, ENFERMEIRO, padrão A2, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 02/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 02/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2283 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **VICTOR HUGO DE REZENDE DURO**, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, padrão 20B, lotado junto o (a) DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, referente ao período aquisitivo de 25/08/2022 a 24/08/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 14/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

EVERTON HIDEYUKI KINOSHITA

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA N.º 2284 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **VILMA DALVA PEREIRA SOARES**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERV., lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 14/10/2024 a 12/11/2024, referente ao período aquisitivo de 17/08/2023 a 16/08/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 14/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2285 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **VIVIANE DANTAS GOMES**, TECNICO DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR,

no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 a 18/07/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2286 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o (a) Sr (a). **RAQUEL ROSA COELHO DE CARVALHO**, portador (a) da célula de identidade R.G: 63.049.351-0, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica - ADEB, referência 21A, criado pela Lei Complementar nº. 26 de 10 de Outubro de 2007, lotado (a) no (a) Educação Básica - FUNDEB 30%, junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2023, obtendo a 59º (quinqüagésimo nono) classificação.

Lotar, o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação.

Convoque-se, para a posse.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2287 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR, a carga horária do (a) servidor (a) Sr.(a). **ANA CAROLINA MATIELLI ROCHA**, Médico (a) Clínico Geral - Contrato, lotado (a) no (a) Divisão das Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretária de Saúde, o (a) aumento da carga horária de 120 horas/mensais, ou seja, 24 horas/semanais, para 200 horas/mensais, ou seja, 40 horas/semanais.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2288 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do serviço Público Municipal, a pedido, o (a) servidor (a) Sr.(a) **DULCINEIA BARRETO SIMÕES**

BLEINAT, no cargo de Professor(a) de Educação Básica I - PEB I, lotado (a) no(a) Educação Básica Fundeb 70%, junto(a) o(a) Secretaria da Educação, cargo adquirido através do Concurso Público 01/2023, criado pela Lei Complementar nº 26 de 10 de Outubro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2289 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do serviço Público Municipal, a pedido o (a) servidor (a) Sr (a) **GEANDERSON PAHOR D AVILA**, no cargo de Auxiliar de Farmácia - Contrato, lotado (a) no (a) Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria de Saúde, cargo adquirido através do Processo Seletivo Simplificado Emergencial - EDITAL 02/2024, conforme dispõe o Decreto nº 113/16, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, alterada pela Lei Municipal nº 1.171 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2290 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **ALAN MILANI**, ASSISTENTE DE SERVICOS, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PRATES CAMPOS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2291 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **MARIA REGINA ROCHA DUARTE**, AGENTE DE MANUTENÇÃO, padrão 7, lotado junto o (a) CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, referente ao

período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Assistência Social

PORTARIA N.º 2292 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **SUELI RIBEIRO DE GODOY**, CHEFE DE DIVISÃO, padrão CHEF., lotado junto o (a) CENTRO DE REFÊRENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, no período de 01/10/2024 a 20/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao
primeiro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 01 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Assistência Social

PORTARIA N.º 2293 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **FILOMENO VIEIRA PINTO**, GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA, padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 02/10/2024 a 11/10/2024, referente ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 02/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos dois dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 02 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE
Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

PORTARIA N.º 2294 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DETERMINAR, que 30 (trinta) dias de Licença Prêmio concedido, pela portaria 2065/23, o (a) servidor (a) **MOACIR RODRIGUES VIEIRA**, Guarda Municipal Inspetor, Nível E padrão 15, lotado (a) no (a) Guarda Municipal, junto o (a) Secretaria de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal, sendo 30 (trinta) dias em descanso de 08/10/2024 a 06/11/2024, ficando o restante para programação futura.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo

seus efeitos em 08/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos dois dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 02 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE
Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

PORTARIA N.º 2295 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DETERMINAR, que o (a) servidor (a) Sr. (a) **CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES**, Supervisor(a) de Serviços, lotado (a) no(a) Divisão de Juventude, junto a Secretaria de Esporte e Juventude, goze o período restante das férias suspensa pela portaria nº. 1403/21, a partir de 10/10/2024 até 29/10/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 10/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

ERONIDES LIMA PEREIRA
Secretário de Esporte e Juventude

PORTARIA N.º 2296 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **CELSO MARQUES GONCALVES**, PROF.INICIAÇÃO MUSICAL PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL., padrão AA, lotado junto o (a) Divisão de Cultura, no período de 15/10/2024 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 15/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS
Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2297 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **EDUARDO LOPES NAVARRO DIAS**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERV, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE TRANSITO, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 a 10/05/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Trânsito

PORTARIA N.º 2298 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a OTONEIS SOUZA GONCALVES, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEF., lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no período de 07/10/2024 a 16/10/2024, referente ao período aquisitivo de 28/12/2021 a 27/12/2022.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ BAEDER DAVINO

Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 2299 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a UILSON DE OLIVEIRA SILVA, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEFE, lotado junto o (a) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, no período de 04/10/2024 a 13/10/2024, referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 04/11/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 13/10/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2300 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do serviço público municipal, a pedido, o (a) servidor (a) Sr.(a) **IRIS CRISTINA TAVARES GOMES**, no cargo de Cuidador(a) Escolar - Contrato, lotado (a) no (a) Educação Básica Fundeb 30%, junto a Secretaria de Educação, cargo adquirido através do Processo Seletivo Emergencial - Edital 01/22, conforme Decreto nº 113/2016, criado pela Lei Municipal nº 1.171 de Dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dias de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2301 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o (a) Sr (a). **KELY SANTOS COSTA**, portador (a) da célula de identidade R.G: 56.950.982-8, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica - ADEB, referência 21A, criado pela Lei Complementar nº. 26 de 10 de Outubro de 2007, lotado (a) no (a) Educação Básica - FUNDEB 30%, junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2023, obtendo a 58º (quinquagésimo oitavo) classificação.

Lotar, o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação.

Convoque-se, para a posse.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA VALERIO RAMOS

Secretário (a) de Educação

PORTARIA N.º 2302 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o (a) Sr (a) Servidor (a) **EMERSON ALVES CHAVES**, Assistente de Divisão, para responder pelo (a) cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, nos termos dos §§ 1º e 2º dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 104/21, lotado (a) no (a) Departamento de Vigilância Patrimonial, junto a Secretaria de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal, durante o período de gozo de férias do titular de 23/09/2024 a 05/10/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos desde 23/09/2024.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos quatro dia de outubro de 2024.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

Em 04 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO ROQUE

Secretário de Segurança Pública e Preservação do Patrimônio Municipal

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 148/2024 | Dispensa de Licitação nº 087/2024

Soeli Aparecida Valério Ramos, Secretária de Educação, nos usos de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista, considerando os documentos acostados aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, AUTORIZA, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto a contratação de corretora para seguro total para o veículo marca Chevrolet - Onix - Flex Ano/Modelo 2018/2019, placa DLF-2900, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da seguradora: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 1.710,00 (hum mil setecentos e dez reais). Publique-se nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal 1072/23. Vargem Grande Paulista, 01 de Outubro de 2024. SOELI APARECIDA VALÉRIO RAMOS - **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2024

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo que tem como objeto: *Aquisição de livros fundamentais para ampliação do conhecimento e do processo de reflexão visando à formação continuada dos profissionais da Educação*. Informa ainda com base no art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referencia encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, mediante acesso no Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta **até as 17h00min do dia 09 de Outubro de 2024** através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito à Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 - Ramal 240. Em, 04 de Outubro de 2024. José Luiz de Oliveira Prado - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 088/2024

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo que tem como objeto: *Aquisição de relógios de ponto biométricos para controle de acesso dos servidores das Unidades da Secretaria de Assistência Social*. Informa ainda com base no art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referencia encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, mediante acesso no Portal da Transparência. Os

interessados deverão enviar proposta **até as 17h00min do dia 09 de Outubro de 2024** através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito à Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 - Ramal 240. Em, 04 de Outubro de 2024. José Luiz de Oliveira Prado - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

Contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 - Termo de Referencia" do Edital nº 059/2022, Pregão Presencial nº 035/2022 e proposta financeira que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R\$ 439.094,02 (quatrocentos e trinta e nove mil e noventa e quatro reais e dois centavos)

PROCESSO: Nº 203/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 105/2022

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: MGG CONSTRUTORA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a construção de quadra de areia na Rua Jabaquara, Jardim São Lucas - Vargem Grande Paulista, conforme Edital nº 044/2024 e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato como se aqui transcrito fosse

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R\$ 388.223,57 (Trezentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e três e cinquenta e sete centavos).

PROCESSO Nº 105/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: MGG CONSTRUTORA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção de quadra de esportes com cobertura metálica, instalação de porta de ferro para saída de emergência e

construção de passarela de acesso à quadra com cobertura de policarbonato na Unidade Escolar “E.M. Joaquim Novaes”, localizada na Rua Dr. Renê Corrêa, 1046, Jardim São Lucas - Vargem Grande Paulista, conforme Edital nº 068/2024 e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato como se aqui transcrito fosse

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R\$ 282.884,01 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo)

PROCESSO Nº 136/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o requerimento formulado através do processo nº 6172/2024, protocolizado no dia 24 de setembro de 2024, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 51.455.087/0001-22, vem por meio deste termo receber DEFINITIVAMENTE a obra de construção do Paço Municipal, em conformidade com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Estimativa, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do Edital de nº 084/2021, executada pela empresa: **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.320.722/0001-09, por meio do Contrato nº 007/2022, decorrente da Licitação Concorrência Pública nº 005/2021, Processo nº 322/2021. Vargem Grande Paulista, em 26 de Setembro de 2024. Áureo Antônio Fiorita - Secretário de Obras e Serviços Municipais; Renato Ribeiro - Diretor de Obras Municipais; Gustavo Lopes Miguel - Engenheiro Civil do Departamento de Obras Municipais.

Comunicados

Com referência à oferta de transporte público coletivo (Tarifa Zero) a ser realizada no próximo domingo (06/10/2024), conforme autos do processo administrativo 3884/2024 e em decorrência das Eleições Municipais 2024, a Secretaria de obras e serviços municipais informa que o programa tarifa zero será transcorrido com a utilização de 100% de seu atendimento equivalente a operação de dias úteis, DAS 7H as 19H30, conforme planilha de horários abaixo

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

VARGEM GRANDE PAULISTA - 06/10/2024

Logitetrans, disponibilizara toda frota dia

Linha: Circular 01

Primeiro Carro Saindo do Terminal Urbano - 07:00 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Terminal Urbano - 19:00 Hrs

Linha: Circular 02

Primeiro Carro Saindo do Jardim Vargem Grande - 06:45 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Jardim Vargem Grande - 19:05 Hrs

Linha: Circular 03

Primeiro Carro Saindo do Terminal Urbano - 06:50 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Terminal Urbano - 16:50 Hrs

Linha: Terminal Urbano x Sitio Jamaica (Capela)

Primeiro Carro Saindo do Terminal Urbano - 06:50 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Terminal Urbano - 19:10 Hrs

Linha: Nagoya Garden x Paysage

Primeiro Carro Saindo do Nagoya Garden - 07:20 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Paysage - 18:30 Hrs

Linha: Nova Esperança x Agreste - 1º Carro

Primeiro Carro Saindo da Nova Esperança - 07:10 Hrs

Ultimo Carro Saindo da Nova Esperança - 19:10 Hrs

Linha: Agreste x Nova Esperança - 2º Carro

Primeiro Carro Saindo so Agreste - 07:20 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Agreste - 19:20 Hrs

Linha: Agreste x Nova Conquista - 1º Carro

Primeiro Carro Saindo da Nova Conquista - 07:20 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Agreste - 18:50 Hrs

Linha: Nova Conquista x Agreste - 2º Carro

Primeiro Carro Saindo do Agreste - 07:30 Hrs

Ultimo Carro Saindo do Agreste - 19:30 Hrs

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Vargem Grande Paulista

Lei Municipal nº 19/95, nº 31/95 e 477/09-Lei Federal nº 8069/90 de 13/07/90.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CMDCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se extraordinariamente os membros do CMDCA de Vargem Grande Paulista, os seguintes membros: Wirney Aparecida Nogueira, Dra. Ivanete Aparecida de Lima Souza, Edna de Paiva, Ana Lúcia Cecília da Silva Pereira, Marcos Donizete Almeida, Lurdes das Graças Batista, Josiane Elizabeth dos R. B. Cordeiro Soares, Geovane Siqueira de Souza, Antônia Conceição Augusto, André Junqueira Prevatto, Bruno A. Cabral de Andrade, Uilson Domingues Vieira, Convidados Damaris Ferreira Nunes Sampaio, Conselheira Tutelar, Edilson Francisco Estevão, Conselheiro Tutelar, Rogério Rezende Martins, Conselheiro Tutelar, Sr. Leonardo A. Zampieri, candidato a Prefeito de Vargem Grande Paulista, cuja a pauta é: processo 5244/2024 aprovação do Projeto Cultural Excursão Animália Park da Entidade Educart; A reunião teve início as 13h20min, onde o presidente do CMDCA Sr. Uilson Domingues Vieira, agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra para o candidato Sr. Leonardo A. Zampieri que falou que é de suma importância de investir na educação básica oferecendo atividades esportivas e culturais em contra turno, ampliar a rede pública colocando projetos educacionais, reforçando o esporte e a cultura, dar palestras e atividades culturais as crianças e a comunidade, acha muito importante fomentar a cultura, e levar cultura e lazer para os bairros, dando continuidade o Sr. Presidente do CMDCA fez a leitura do termo de Compromisso do Prefeito Amigo da Criança e em seguida o candidato assinou, o Sr. Presidente agradeceu a presença do candidato Sr. Leonardo A. Zampieri. Após o Sr. Presidente passou o processo nº 5244/2024 para os membros analisarem o projeto que foi reapresentado pelo Educart e foi colocado em votação e os membros decidiram por unanimidade pela aprovação do projeto, e não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta Ata as 14h30 horas, que segue assinada por todos os presentes em lista anexa.

Vigilância Sanitária

Comunicados

SETEMBRO 2024

LICENÇA

CEVS: 355645315-493-000018-1-3 DATA DE DEFERIMENTO: 5/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA - CNPJ: 05.111.046/0001-00- RUA AVELINO SOARES RODRIGUES Nº 987 - BAIRRO: CENTRO - VARGEM GRANDE PAULISTA - CEP: 06730-000 - SP - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.**

CEVS: 355645315-871-000021-1-9 DATA DE DEFERIMENTO: 5/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: IMAI-INSTITUIÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTOS AO IDOSO LTDA ME- CNPJ: 11.015.825/0001-04- RUA THIFANNY LINA KOKUBUN SHIGIO Nº 855 - BAIRRO: CHÁCARA SANTA MONICA - VARGEM GRANDE PAULISTA - CEP: 06730-000 - SP - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.**

CEVS: 355645315-871-000008-1-7 DATA DE DEFERIMENTO: 10/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: MODELOS ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA- CNPJ: 12.860.768/0001-14- RUA PROFESSOR VALDECIR CAMPESTRE Nº 256- BAIRRO: JD. OLÍMPIA - VARGEM GRANDE PAULISTA - CEP: 06730-000 - SP - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.**

CEVS: 355645315-464-000028-1-0 DATA DE DEFERIMENTO: 17/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: VERDEMED FARMACÊUTICA LTDA- CNPJ: 27.218.747/0001-77- ESTRADA DA LAGOINHA Nº 501 BLOCO 02- BAIRRO: LAGOA - VARGEM GRANDE PAULISTA - CEP: 06731-716 - SP - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.**

CEVS: 355645315-464-000084-1-9 DATA DE DEFERIMENTO: 17/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: VERDEMED FARMACÊUTICA LTDA- CNPJ: 27.218.747/0001-77- ESTRADA DA LAGOINHA Nº 501 BLOCO 02- BAIRRO: LAGOA - VARGEM GRANDE PAULISTA - CEP: 06731-716 - SP - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.**

CEVS: 355645315-464-000085-1-6 DATA DE DEFERIMENTO: 17/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: VERDEMED FARMACÊUTICA LTDA- CNPJ: 27.218.747/0001-77- ESTRADA DA LAGOINHA Nº 501 BLOCO 02- BAIRRO: LAGOA - VARGEM GRANDE PAULISTA - CEP: 06731-716 - SP - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.**

CEVS: 355645315-464-000109-1-0 DATA DE DEFERIMENTO: 17/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: VERDEMED FARMACÊUTICA LTDA- CNPJ: 27.218.747/0001-77- ESTRADA DA LAGOINHA Nº 501 BLOCO 02- BAIRRO: LAGOA - VARGEM GRANDE PAULISTA - CEP: 06731-716 - SP - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.**

L.T.A

DATA DEFERIMENTO: 5/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: EPHAR PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 36.130.126/0003-90 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VALDECIR CAMPESTRE Nº 189- QUADRA A LOTE 04 - BAIRRO: JD. OLÍMPIA -VARGEM GRANDE PAULISTA- CEP: 06731-248 - SP - **(LTA) PARA O CNAE: 7120-1/00 - ATIVIDADE: TESTE ANÁLISES TÉCNICAS.**

DATA DEFERIMENTO: 5/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: KRONOS ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ: 45.098.481/0001-58 ENDEREÇO: ALAMEDA 01 Nº 271- KM

43,5 EMPRESARIAL COND. RAPOSO TAVARES- BAIRRO: CENTRO -VARGEM GRANDE PAULISTA- CEP: 06730-000 - SP - **(LTA) PARA O CNAE: 5211-7/01 -ATIVIDADE: ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WERRANTS).**

DATA DEFERIMENTO: 16/9/2024 -RAZÃO SOCIAL: LOYAL ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 32.858.371/0001-03 ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA Nº 300 - BAIRRO: BELA VISTA -VARGEM GRANDE PAULISTA- CEP: 06730-000 -SP- **(LTA) PARA O CNAE: 8630-5/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.**

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1010/2024 DATA: 11/9/24 - PROCESSO INTERNO: 47/2024 RAZÃO SOCIAL: DEMOLIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS 3 IRMÃOS LTDA CNPJ: 60.272.960/0001-32 ENDEREÇO: AVENIDA MADAGASCAR, Nº 350- BAIRRO: JD. MARGARIDA - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP CEP: 06730-000.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO Nº 509/2024 DATA: 11/9/24 - PROCESSO INTERNO: 47/2024 DEMOLIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS 3 IRMÃOS LTDA CNPJ: 60.272.960/0001-32 ENDEREÇO: AVENIDA MADAGASCAR, Nº 350- BAIRRO: JD. MARGARIDA - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP CEP: 06730-000.

TERMO DE LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO Nº 426/2024 DATA: 18/9/24 - PROCESSO INTERNO: 47/2024 RAZÃO SOCIAL DEMOLIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS 3 IRMÃOS LTDA CNPJ: 60.272.960/0001-32 ENDEREÇO: AVENIDA MADAGASCAR, Nº 350- BAIRRO: JD. MARGARIDA - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP CEP: 06730-000.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2024 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA EMENDA Nº 028 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA

“Inclui dispositivos legais na Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências”

MARCELO LIMA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, nos termos do que estabelece o § 2º do artigo 74 da Lei Orgânica deste Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Inclui na Lei Orgânica do Município os artigos **111-A, 111-B, 111-C**, com as seguintes redações:

“111 -A - Institui no município de Vargem Grande Paulista a transição democrática de governo.

§ 1º - Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se

do funcionamento de órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º - As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no § 5º do artigo 111-A.

§ 3º - O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

§ 4º - O desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no §5º do artigo 111-A.

§ 5º - O candidato eleito para o cargo de prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta, do município, e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações necessárias ao início da gestão.

§ 6º - A indicação a que se refere o caput será feita por ofício, dirigido ao prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 7º - O número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, fica a critério do prefeito eleito.

§ 8º - O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo prefeito eleito.

§ 9º - O prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoa de sua confiança, integrante do quadro funcional da Administração Pública.

111 - B - Os pedidos de acesso às informações, de que trata o § 5º do art. 111-A, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados, por escrito, pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo prefeito, a que se refere o § 9º do 111-A, à qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar informações dos órgãos da Administração municipal e encaminhá-las, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.

§ 1º - Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

§ 2º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do prefeito, e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do art. 111-B.

§ 3º - Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de

encerramento de exercício e de final de mandato, a cuja apresentação, aos órgãos competentes, obriga-se a Administração local.

§ 4º. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do prefeito.

§ 5º - O prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

§ 6º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo sobre dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

111- C - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para o cumprimento da transição de governo democrático”.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varem Grande Paulista, 01 de outubro de 2024.

MARCELO LIMA COSTA

Presidente

Publicada na Coordenadoria Legislativa, 01 de outubro de 2024.

EZEQUIAS DO PRADO

Oficial Legislativo

Licitações e Contratos

Extrato

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS EXERCÍCIO 2024

ADITIVO Nº 009, de 24 de setembro de 2.024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista

CONTRATADA: QGE - COMÉRCIO & ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 303/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ELEVADOR

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.960,00 (Dezoito mil e novecentos e sessenta reais).

ADITIVO Nº 010, de 25 de setembro de 2.024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista

CONTRATADA: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2024

OBJETO: HOSPEDAGEM DE SISTEMA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 65.045,76 (sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais, setenta e seis centavos)

ADITIVO Nº 011, de 27 de setembro de 2.024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista

CONTRATADA: L.H Barreto Assessoria e Comércio Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2024

OBJETO: Locação de Máquina de Café

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

ADITIVO Nº 012, de 27 de setembro de 2.024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista

CONTRATADA: L.H Barreto Assessoria e Comércio Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 314/2024

OBJETO: Aquisição de Insumos para Máquina de Café

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais)

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

GABINETE

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

FAZENDA

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

SAÚDE

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 272
Telefone: 11 4159-2271

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Benedito A. de Oliveira, 13
Telefone: 11 4158-1452

MULHER E FAMÍLIA

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 3134
Telefone: 11 4158-3360

CULTURA E LAZER

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 3134
Telefone: 11 4158-3360

ESPORTE E JUVENTUDE

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 3134
Telefone: 11 4158-3360

TURISMO

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 3134
Telefone: 11 4158-3360

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-5694

TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone:

SEGURANÇA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-1331

TRÂNSITO

Endereço: Rua Inconfidência Mineira, 100
Telefone: 11 4158-1331

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Paço Municipal, Rua José Pires da Silva nº01 -
Novo Centro - Cep 06730-060

Telefone: 11 4158-8800

www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019

Publicação: Secretaria de Comunicação Social,
Telefones: 11 4158-8800 Ramal 234

imprensa@vargemgrandepaulista.sp.gov.br

governo@vargemgrandepaulista.sp.gov.br

Jornalista Responsável:

Gustavo Pinchiaro Santos (MTB 0061696/SP)

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.